



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI Nº. 483/2009.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 426/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009 e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

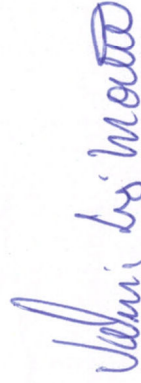
**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 426/2008 a seguinte ação:

Ação	Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
04.122.0007.2.045 Realização de Teste Seletivo	Teste seletivo Realizado	Global	01	R\$ 6.500,00	999- Outros Recursos

**Art. 2º.** Fica mantido o objetivo e as diretrizes do programa 0007 – ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2009.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP: 78243-000 - Nova Lacerda/MT

Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - e-mail: [novalacerdamt@yahoo.com.br](mailto:novalacerdamt@yahoo.com.br)

Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
"Administrando Com o Povo"